



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA  
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.  
**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA **111** /2023

INSTITUI A REDE DE PROTEÇÃO, RESPEITO E CUIDADO ÀS MÃES DE NATIMORTO E COM ÓBITO FETAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Art. 1º Fica instituída a "Rede de Proteção, Respeito e Cuidado às Mães de Natimorto e com Óbito Fetal" no município de Olinda/PE.

Art. 2º A Rede tem como objetivo principal oferecer apoio emocional, psicológico e social às mães que passaram pela experiência de natimorto ou óbito fetal, garantindo o respeito à sua dignidade e proporcionando recursos para lidar com o luto e o sofrimento decorrentes dessa situação.

Art. 3º A Rede será composta por uma parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde, profissionais de saúde, psicólogos, assistentes sociais e organizações da sociedade civil que atuem na área de saúde materna e neonatal.

Art. 4º A Rede de Proteção, Respeito e Cuidado às Mães de Natimorto e com Óbito Fetal oferecerá os seguintes serviços:

- I- Acolhimento e orientação às mães e suas famílias após a ocorrência de natimorto ou óbito fetal;
- II- Assistência psicológica individual ou em grupo, de acordo com as necessidades das mães;
- III- Informação sobre os procedimentos legais e de registro de natimorto ou óbito fetal;
- IV- Apoio na elaboração de planos de cuidado emocional e reabilitação psicológica;
- V- Encaminhamento para serviços de apoio funeral, quando necessário;
- VI- Educação e conscientização sobre saúde materna e neonatal;
- VII- Promoção de eventos e encontros que permitam às mães compartilhar suas experiências e encontrar apoio mútuo.

Art. 5º Poderão ser destinados recursos orçamentários específicos para a implementação desta Lei, respeitando-se as normas de controle financeiro e orçamentário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA  
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.  
**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO**

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de OLINDA, 19 de setembro de 2023.

**FLAVIO NASCIMENTO**  
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA  
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.  
**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO**

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à criação da "Rede de Proteção, Respeito e Cuidado às Mães de Natimorto e com Óbito Fetal" no município, reconhecendo a necessidade de proporcionar apoio adequado e atendimento compassivo às mães que enfrentam a triste experiência de natimorto ou óbito fetal.

A perda de um bebê durante a gravidez é uma situação extremamente dolorosa e traumática para as famílias afetadas. Além do impacto físico, há um profundo impacto emocional e psicológico nas mães, que muitas vezes enfrentam sentimentos de luto, culpa, isolamento e ansiedade. É fundamental que o poder público e a comunidade ofereçam apoio e cuidado apropriados a essas mães em um momento de extrema vulnerabilidade.

A Rede proposta neste projeto de lei terá como foco a prestação de assistência holística, incluindo apoio psicológico, orientação legal e social, informações sobre procedimentos relacionados ao natimorto ou óbito fetal e recursos para ajudar as mães a enfrentar esse período desafiador. Além disso, a Rede buscará promover a conscientização sobre a importância do cuidado materno e neonatal, contribuindo assim para a prevenção de casos futuros.

Ao aprovar este projeto de lei, estamos dando um passo importante para garantir que as mães que enfrentam natimorto ou óbito fetal recebam o apoio necessário para lidar com essa experiência traumática, preservando sua dignidade e promovendo o bem-estar emocional.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

**FLAVIO NASCIMENTO**  
Vereador da Cidade de OLINDA